



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4152021
(relativo ao Processo 105662021)
Código de validação: 8365730A93

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-LABLD – 892021, oriundo do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado do Maranhão (LAB-LD/MPMA) desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de ESTAÇÕES DE TRABALHO AVANÇADAS, devendo os mesmos serem novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de funcionamento e assistência técnica “ON-SITE” .

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria por meio do PARECER-DGAJAD - 4092021. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica de prosseguimento da licitação, assim como pela adoção de providências junto ao Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD/MPMA.

O Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/MPMA prestou os esclarecimentos (DESPACHO-LABLD - 132021).

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria pela Secretaria Administrativo-Financeira (DESPACHO-SAF - 39932021).

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o DESPACHO-SAF – 39932021 para nova análise e manifestação considerando a manifestação do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/MPMA.

Pois bem, verifica-se que as providências sugeridas no parecer jurídico desta Assessoria (PARECER-DGAJA - 4092021), foram essencialmente adotadas pelo setor responsável, uma vez que o Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/MPMA, apresentou, mediante o DESPACHO-LABLD – 132021, a justificativa devidamente fundamentada, quanto a pesquisa de preço realizada que além das propostas de fornecedores foi realizada consulta ao painel de preços do governo federal.

Ante o exposto, considerando que as diligências sugeridas no parecer



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

jurídico (PARECER-DGAJA - 4092021), foram atendidas, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado, se manifesta pelo prosseguimento do feito, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

assinado eletronicamente em 19/10/2021 às 11:14 hrs ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 19 de Outubro de 2021 às 11:14 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4152021, Código de Validação: 8365730A93.